

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais

pgcdtn@cdtn.br; <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino>

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2024 - DOUTORADO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais (PPG-CDTN), da Divisão de Formação Especializada (DIFES) do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de **Doutorado**, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2024, conforme cronograma do Anexo I.

1. Das informações preliminares

- 1.1. O envio da **documentação completa** indicada neste edital é imprescindível para a análise do pedido e deverá ser enviada dentro do período de inscrição estipulado, conforme cronograma do Anexo I. A ausência de qualquer documento acarretará **desclassificação** do candidato.
- 1.2. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo poderão ser esclarecidas diretamente pelo e-mail pgcdtn@cdtn.br.
- 1.3. Eventuais alterações do processo seletivo, assim como comunicados, resultados parciais, homologações e resultado final, serão divulgadas na página eletrônica do PPG-CDTN (<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>).
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes ao processo seletivo.
- 1.5. **IMPORTANTE:** É requerida de todos os alunos Aprovados e Classificados neste processo seletivo, no ato da matrícula, a apresentação de comprovante de proficiência em língua inglesa emitido por uma das instituições descritas no item 9.2. A obtenção do comprovante de proficiência é realizada sem qualquer ingerência do CDTN, cabendo ao candidato observar prazos, regulamentos e eventuais taxas exigidas pelas instituições fornecedoras do certificado. A não apresentação do documento acarretará na perda da vaga pelo candidato.

2. Público-alvo

- 2.1. Podem se inscrever graduados em Engenharias, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas e da Saúde ou Ciências Agrárias. Todos os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC e CAPES.

3. Das Vagas

- 3.1. Serão oferecidas 11 vagas para o curso de **Doutorado** de acordo com a capacidade disponível para orientação do corpo docente do Programa, definidas pelo Colegiado do PPG-CDTN. As vagas serão distribuídas pelas áreas de concentração do Programa: (I) Ciência e Tecnologia dos Materiais – CTMA; (II) Ciência e Tecnologia das Radiações e Reatores Nucleares – CTRA; (III) Ciência e Tecnologia dos Minerais e Meio Ambiente – CTMI, conforme mostradas na Tabela 1.

Tabela 1- Vagas – Áreas de concentração

Área de Concentração	Doutorado
CTMA	3
CTRA	5
CTMI	3
Total	11

- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá: (i) escolher uma Área de Concentração e optar por um dos temas de trabalho disponibilizados por docentes cadastrados no PPG-CDTN, e; (ii) apresentar o formulário de inscrição integralmente preenchido. Informações sobre as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>.
- 3.3. Será **classificado** apenas um candidato por tema, de acordo com o portfólio disponibilizado no site do Programa e obedecendo a disponibilidade de vagas mostrada na Tabela 1.
- 3.4. As ofertas de temas por docente estão disponibilizadas em um portfólio que pode ser encontrado no site do PPG-CDTN (<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>). Os temas são identificados e listados no formulário de inscrição. Não serão aceitos temas distintos aos disponibilizados.
- 3.5. **IMPORTANTE:** É recomendável que o candidato entre em contato com o docente que oferece o tema pretendido antes da sua inscrição para melhor se informar sobre os projetos em curso pelo Grupo de Pesquisa do Docente, a infraestrutura e os financiamentos disponíveis e outras informações.
- 3.6. Em cumprimento ao Art. 7º-B da Lei No. 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a promoção de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em instituições federais de ensino superior em seus programas de pós-graduação stricto sensu, e observada a importância da diversidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, serão reservadas seis (6) vagas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou com deficiência.
- 3.7. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, caso não seja alcançada a nota mínima para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa.

- 3.8. A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser realizada em carta assinada e devidamente anexada ao formulário de inscrição.
- 3.9. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma ou mais categorias discriminadas na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto No 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula Nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU Nº 45, de 14 de setembro de 2009, devidamente comprovado por meio de relatório médico.
- 3.10. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- 3.11. Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração de pertencimento emitida por liderança local de comunidade quilombola reconhecida pelos órgãos competentes do movimento quilombola, como a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), ou os órgãos responsáveis pela legitimação identitária (Fundação Cultural Palmares) e territorial (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA).

4. Local e Duração do Curso

- 4.1. O curso, em regime integral, será ministrado pelo CDTN, em Belo Horizonte, MG, Brasil, com duração de 48 (quarenta e oito) meses para o **Doutorado**, de acordo com o que estabelece o Regimento do Programa.

5. Dos Requisitos para a Inscrição

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada a partir das 0:00 h do primeiro dia até as 23:59 h do último dia (horário de Brasília) do período de inscrição conforme cronograma do Anexo I deste Edital. **Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.**
- 5.2. A inscrição somente será aceita com a apresentação da documentação relacionada a seguir, reunida em um único arquivo em formato PDF, enviada para o e-mail pgcdtn@cdtn.br. Em caso de múltiplos e-mails do mesmo candidato, valerá o último enviado dentro do prazo estipulado.
- 5.3. Para envio da documentação via internet deve ser seguida a seguinte orientação:
 - Os documentos devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF e enviado para o e-mail pgcdtn@cdtn.br;
 - O nome do arquivo deverá seguir o formato: “Primeiro e último nomes do candidato_SELEÇÃO_DOUTORADO_02_2024”.
Exemplo: **José Santos_SELEÇÃO_DOUTORADO_02_2024**

5.4. *Documentação para inscrição para o Doutorado:*

- a) Formulário de Inscrição, na internet (<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>), integralmente preenchido. No formulário o candidato deverá: (i) escolher uma Área de Concentração; (ii) optar por um dos temas de trabalho disponibilizados por docentes cadastrados no portfólio do PPG-CDTN na internet.
- b) Para candidatos brasileiros: cópia de documentos de identificação com foto e número do CPF aceitos em território nacional. Para candidatos estrangeiros sem visto permanente: cópia de passaporte.
- c) Formulário “Súmula do Curriculum Vitae – Doutorado”, publicado na página da PPG-CDTN, **acompanhado dos devidos comprovantes**.
- d) Cópia **apenas da 1ª página** do currículo na Plataforma Lattes (CNPq).
- e) Projeto de Tese, com, no máximo, 5 (cinco) páginas, contendo os seguintes itens: título, objetivos, originalidade e justificativa (explicitando o caráter de ineditismo ou inovação com impacto na economia), metodologia, cronograma e bibliografia, conforme o modelo disponível na página da <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>. O Projeto de Tese deverá estar inserido em uma das Linhas de Pesquisa e Sublinhas do PPG-CDTN disponibilizadas no site do PPG-CDTN e estar alinhado com o tema de trabalho escolhido no formulário de inscrição. O Projeto de Tese deverá ter anuência da chefia imediata do Docente no CDTN.
- f) O candidato que optar por concorrer na reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência, deverá ter optado por essa modalidade no formulário de inscrição e deverá apresentar também os seguintes documentos, conforme o caso: (i) para os candidatos pretos e pardos: carta assinada de autodeclaração étnico-racial com exposição dos motivos que justificam sua autodeclaração; (ii) para os candidatos indígenas: carta assinada de autodeclaração como indígena, declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena; (iii) para os candidatos quilombolas: carta assinada de autodeclaração como quilombola, declaração de pertencimento emitida por liderança local de comunidade quilombola reconhecida pelos órgãos competentes do movimento quilombola, como a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), ou os órgãos responsáveis pela legitimação identitária (Fundação Cultural Palmares) e territorial (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA); (iv) para os candidatos com deficiência, carta assinada de autodeclaração como pessoa com deficiência e relatório médico que atesta o tipo de deficiência.

5.5. O PPG-CDTN não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associada a computadores, internet, falha na comunicação ou quaisquer

outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

- 5.6. O envio da documentação completa indicada neste edital é imprescindível para a análise do pedido e deve ser enviada dentro do período de inscrição estipulado, conforme cronograma do Anexo I. A ausência de qualquer documento acarretará **desclassificação** do candidato.

6. Da Homologação das Inscrições

- 6.1. As inscrições com a documentação especificada no item 5.4 serão recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção. A relação das inscrições aceitas e homologadas será divulgada pela Secretaria do PPG-CDTN na página de internet <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>, conforme data estipulada no Anexo I.
- 6.2. Os candidatos **não homologados** poderão solicitar vistas ao seu processo e interpor recursos via e-mail (pgcdtn@cdtn.br), colocando no campo “Assunto” a expressão “RECURSO PROCESSO SELETIVO 02/2024 - Doutorado HOMOLOGAÇÃO: *nome do candidato*”, até as 23:59 h da data estipulada no Anexo I.

7. Do Processo Seletivo

- 7.1. O Processo Seletivo constará de avaliação do currículo e arguição do projeto de tese.
- 7.2. Avaliação de Currículo – valor de 40 pontos:

Nesta avaliação da Seleção para o **Doutorado**, a Comissão de Seleção avaliará o Currículo Lattes dos candidatos. As trajetórias acadêmica e profissional dos candidatos serão avaliadas com base no Formulário “*Súmula do Curriculum Vitae – Doutorado*” preenchido pelo candidato e documentos comprobatórios pertinentes, apresentados no ato da inscrição. Serão considerados exclusivamente os indicadores incluídos no formulário “*Súmula do Curriculum Vitae – Doutorado*”.

- 7.3. Arguição do projeto de tese – valor de 60 pontos:

A arguição do projeto de tese ocorrerá de forma **presencial** e consistirá em apresentação oral da trajetória acadêmica e profissional e do Projeto de Tese, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção. Para a apresentação, deverá ser utilizado recurso computacional, de preferência Power Point ou PDF.

Em casos excepcionais, justificados por e-mail (pgcdtn@cdtn.br) até a data limite das inscrições, e a serem avaliados pela comissão de seleção, a arguição poderá ocorrer por meio de recursos de videoconferência, em plataforma indicada pela Secretaria Acadêmica. Nesse caso, o candidato deverá garantir acesso à banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de

Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão do candidato, fato que poderá resultar na sua eventual desclassificação.

Os seguintes critérios serão adotados para avaliação da arguição do projeto de tese:

- (i) capacidade de expressão oral e didática – até 15 pontos;
- (ii) demonstração da compreensão do Projeto de Tese, suas hipóteses, metodologia e resultados esperados, assim como sua adesão as linhas de pesquisa do PGCDTN – até 30 pontos;
- (iii) domínio conceitual e prático na Área de Concentração escolhida e dos métodos propostos para a execução do Projeto de Tese – até 15 pontos;

- 7.4. A arguição de cada candidato ocorrerá no período conforme cronograma do Anexo I, de preferência presencialmente nas dependências do CDTN, conforme data e horário a ser estabelecido e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>.
- 7.5. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação de currículo e arguição do projeto de tese. Um candidato será considerado **aprovado** caso obtenha ao menos 60 (sessenta) pontos na avaliação e **reprovado** caso obtenha 59 (cinquenta e nove) pontos ou menos. Serão considerados **classificados** os candidatos com as maiores notas finais, obedecendo à disponibilidade de vagas e temas expressa neste Edital, e **não-classificados** os candidatos **aprovados** e excedentes a disponibilidade de vagas e temas.
- 7.6. A nota atribuída a avaliação da arguição do projeto de tese será usada como critério de desempate. Persistindo o empate, a nota atribuída ao primeiro indicador da avaliação do currículo presente no Formulário “*Súmula do Curriculum Vitae – Doutorado*” será considerada. Permanecendo o empate, o indicador subsequente será considerado até o desempate. Ainda persistindo o empate, o aluno mais velho será classificado.

8. Do Resultado Final

- 8.1. Resultado Final do Processo Seletivo é composto por uma lista, em ordem de classificação, por área, com os nomes dos candidatos “Aprovados e Classificados” para as vagas e temas disponíveis, candidatos “Aprovados e Não-classificados” e “Reprovados”.
- 8.2. O Resultado Final, após homologação pelo Colegiado do PPG-CDTN, será divulgado pela Secretaria e publicado na página da internet <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>, conforme data estipulada no Anexo I.
- 8.3. Os candidatos poderão solicitar vistas ao seu processo e interpor recursos via e-mail (pgcdtn@cdtn.br), colocando no campo “Assunto” a expressão “RECURSO PROCESSO SELETIVO 02/2024 - Doutorado RESULTADO FINAL: nome do candidato”, até as 23:59hs conforme data estipulada no Anexo I.

- 8.4. A lista do Resultado Final, após deliberação de eventuais recursos pela Comissão de Seleção, será divulgada na mesma página da internet, conforme data estipulada no Anexo I.

9. Da Matrícula

- 9.1. As matrículas dos candidatos “Aprovados e Classificados” serão feitas na Secretaria do PPG-CDTN, em data estipulada no Anexo I.
- 9.2. Destaca-se que os alunos “Aprovados e Classificados”, **no ato da matrícula**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do CPF e título de eleitor, comprovações de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para brasileiros). A certidão de quitação eleitoral pode ser obtida em www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
 - b) Cópia da ata de defesa do mestrado ou doutorado, ou certificado de conclusão do mestrado ou doutorado, ou cópia do diploma do curso de mestrado ou doutorado, devidamente registrado. Em caso de curso de graduação, mestrado e/ou doutorado concluído no exterior, deverão ser apresentadas cópias dos diplomas dos referidos cursos com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.
 - c) Termo de cessão de direitos patrimoniais de autor e direitos de propriedade devidamente assinado, disponível na secretaria, sob pena de indeferimento da matrícula.
 - d) Um dos seguintes comprovantes de proficiência em língua inglesa: CENEX/FALE/UFGM, “Test of English as Foreign Language” (TOEFL), “International English Language Test System” (IELTS), “Test of English for International Communication” (TOEIC) ou “Duolingo English Test”. Deverá ser observada a validade do certificado e, quando existir pontuação, o aproveitamento deverá ser maior ou igual a 60% do valor máximo de cada teste.
- 9.3. A obtenção do comprovante de proficiência em língua inglesa é realizada sem qualquer ingerência do CDTN, cabendo ao candidato observar prazos, regulamentos e eventuais taxas exigidas pelas instituições fornecedoras do certificado.
- 9.4. O candidato que declarar ter alguma deficiência física, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada por perícia médica.

10. Dos Direitos Relativos à Propriedade Intelectual

10.1. Pertencem à CNEN/CDTN os direitos de propriedade intelectual decorrentes do desenvolvimento das atividades do candidato no âmbito do PPG-CDTN, nos termos das IN-DPD-0001 e IN-SPC-0010 da Comissão Nacional de Energia Nuclear; da Lei nº 9.279/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; da Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências; da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; da Lei nº 9.456/1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências; da Lei nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais, entre outras, bem como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar às já citadas.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A Comissão de Seleção é formada pelos seguintes docentes:

Profa. Ana Cláudia Queiroz Ladeira
Prof. Bruno Melo Mendes
Profa. Graiciany de Paula Barros
Prof. Jefferson José Vilela
Prof. Ricardo Gomes Passos
Prof. Wagner Reis da Costa Campos

11.2. Após o término do Processo Seletivo, a documentação dos candidatos reprovados e dos não-classificados será retida por um prazo de 03 meses, para fins de registro documental do Processo. Ela não será disponibilizada a terceiros, nem utilizada para nenhum outro fim. Após esse prazo a documentação será apagada.

11.3. A Secretaria do PPG-CDTN poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos apresentados pelos candidatos.

11.4. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não se apresentar nos dias e horários fixados para a arguição do projeto de tese e matrícula.

11.5. Candidatos com necessidades especiais deverão informar, no ato da inscrição, as condições necessárias para sua participação nesta seleção.

11.6. Salvo em circunstâncias excepcionais, toda a comunicação com os candidatos será feita, exclusivamente, por meio da página do processo seletivo na internet, não havendo envio de comunicação individualizada.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2024.

Prof. Ricardo Gomes Passos
Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Andre Augusto Campagnole dos Santos
Coordenador do PPG-CDTN

Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo 02/2024 – Doutorado

Atividade	Data
Início das inscrições	05/07/2024
Término das inscrições	10/08/2024
Publicação da homologação das inscrições	13/08/2024
Limite para recurso da homologação das inscrições	15/08/2024
Publicação da homologação após recursos	19/08/2024
Período de arguição do projeto de tese	20/08 a 23/08/2024
Resultado final do processo seletivo	28/08/2024
Limite para recurso do resultado final	30/08/2024
Resultado final após recursos	04/09/2024
Matrícula	10/09/2024